

---

**Administração Central**  
Unidade de Recursos Humanos

Ofício Circular nº 039/2012 – URH

São Paulo, 26 de dezembro de 2012.

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem da Senhora Diretora Superintendente, informamos que, em razão do Parecer nº 04/2012, da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado – PGE, na **rescisão sem justa causa pelo empregador** dos contratos dos empregos públicos em confiança, **não será devido o aviso prévio e a multa dos 40% (quarenta por cento) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

Por esta razão informamos que a rescisão, cuja data de afastamento (desligamento) ocorrer a partir de 02/01/2013, deverá ser processada nos termos do citado parecer.

Atenciosamente.

**ELIO LOURENÇO BOLZANI**  
Coordenador Técnico

Ilmo. Sr(a)  
Diretor(a) da ETEC/FATEC